

PROCESSO N.º 08071-001/2005

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Interna: Data Entrada: 12-09-2005 Previsão Saída: 28-03-2006

Observações: SOLICITA REGULARIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, RELATIVO AO PERÍODO DE JANEIRO/2000 A DEZEMBRO/2004.

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 DECON	12-09-05	13 SEGOV	10-06-11
02 SEGOV	20-02-06	14 SEPLAN	10/06/2011
03 CCI	06-03-06	15 Amalegis	9/AGO/2011
04 DECON	08-03-06	16	
05 CCI	02-08-06	17	
06 DECON	14-06-06	18	
07 CCI	20-06-06	19	
08 SEGOV	20-06-06	20	
09 PROFOR	23-06-06	21	
10 SEGOV	02-02-07	22	
11 DICOI	02-02-07	23	
12 CCI	22-04-07	24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Estado de Minas Gerais



COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO



Sr. Contador,

Solicito a Vossa Senhoria cópia dos processos de pagamento relativo ao período de **janeiro/2000 a dezembro/2004**, bem como o levantamento do valor pago até a presente data, a cada aluno beneficiado com a **Concessão de Auxílio Financeiro aos Estudantes do Ensino Superior**, instituído através da Lei Municipal n.º 1.765, de 30.08.1999, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.929, de 03.10.2001, e n.º 2.106, de 24.03.2003, para cumprimento do disposto na Instrução Normativa n.º 03, de 25.05.2005 e n.º 01, de 05.11.2002 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais/TCEMG, que dispõe sobre a Tomada de Contas Especial.

Unaí(MG)., 12 de setembro de 2005.

Atenciosamente,


José Gomes Branquinho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Unai



Quadro de Detalhamento da Despesa Consolidado Geral

Exercício: 2000
Pág.: 14

1163

20.06.08.45.213.2072 - Manutenção de Unidade de Ensino Supletivo-Conv. SEE/M				
3111 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	439	4.000,00	0,00	4.000,00
3120 28 - Outros Materiais	440	1.000,00	0,00	1.000,00
3132 11 - Serviços de Utilidade Pública	441	1.000,00	0,00	1.000,00
3132 16 - Locação de Bens Imóveis	442	9.600,00	0,00	9.600,00
3132 35 - Diversos Serviços e Encargos	443	1.000,00	0,00	1.000,00
3253 00 - Abono-Família	444	100,00	0,00	100,00
20.06.08.45.217.2073 - Programa de Treinamento de Recursos Humanos - MDE				
3120 28 - Outros Materiais	445	1.200,00	0,00	1.200,00
3132 35 - Diversos Serviços e Encargos	446	1.200,00	0,00	1.200,00
20.06.08.47.235.2074 - Concessão de Bolsas de Estudos aos Estudantes de 3º Gra				
3254 00 - Apoio Financeiro a Estudantes	447	100.000,00	0,00	100.000,00
20.06.08.47.236.2075 - Aquisição de Livros Didáticos p/o Educando - MDE				
3120 06 - Material de Ensino	448	10.000,00	0,00	10.000,00
20.06.08.47.237.2076 - Apoio Pedagógico ao Escolar - MDE				
3120 06 - Material de Ensino	449	2.000,00	0,00	2.000,00
20.06.08.47.239.1035 - Aquisição de Veículo p/o Transporte Escolar de Ensino Fun				
4120 02 - Aeronaves, Automóveis e Outros Veículos	450	90.000,00	0,00	90.000,00
20.06.08.47.239.2077 - Manut. do Sistema de Transporte Escolar de Ensino Funda				
3111 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	451	45.000,00	0,00	45.000,00
3111 02 - Diárias	452	500,00	0,00	500,00
3120 19 - Ferramentas e Utensílios	453	500,00	0,00	500,00
3120 20 - Peças e Acessórios Para Veículos	454	110.000,00	0,00	110.000,00
3120 24 - Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamen	455	100.000,00	0,00	100.000,00
3120 28 - Outros Materiais	456	2.000,00	0,00	2.000,00
3132 12 - Locação de Veículos	457	720.000,00	0,00	720.000,00
3132 19 - Reparos de Veículos	458	20.000,00	0,00	20.000,00
3132 35 - Diversos Serviços e Encargos	459	6.000,00	0,00	6.000,00
3253 00 - Abono-Família	460	500,00	0,00	500,00
20.06.08.47.239.2078 - Manutenção do Sistema de Transporte de Estudantes do				
3111 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	461	10.000,00	0,00	10.000,00
3111 02 - Diárias	462	8.000,00	0,00	8.000,00
3120 20 - Peças e Acessórios Para Veículos	463	15.000,00	0,00	15.000,00
3120 23 - Combustíveis e Lubrificantes Para Veículos	464	15.000,00	0,00	15.000,00
3120 28 - Outros Materiais	465	1.000,00	0,00	1.000,00
3132 12 - Locação de Veículos	466	3.000,00	0,00	3.000,00
3132 19 - Reparos de Veículos	467	3.000,00	0,00	3.000,00
3132 35 - Diversos Serviços e Encargos	468	1.000,00	0,00	1.000,00
20.06.08.48.247.1036 - Aparelhamento do Acervo Bibliotecário das Escolas Municip				
4120 01 - Equip.,Aparelhos,Instrumentos,Máquinas e M	469	5.000,00	0,00	5.000,00
4120 03 - Móveis	470	2.000,00	0,00	2.000,00
4120 04 - Mat. Cívico, Educ., Científ., Esport.,Recreativo	471	2.000,00	0,00	2.000,00
20.06.08.48.247.1037 - Aparelhamento da Biblioteca Pública Municipal - ONV				
4120 01 - Equip.,Aparelhos,Instrumentos,Máquinas e M	472	8.000,00	0,00	8.000,00
4120 03 - Móveis	473	10.000,00	0,00	10.000,00
4120 04 - Mat. Cívico, Educ., Científ., Esport.,Recreativo	474	15.000,00	0,00	15.000,00





Prefeitura Municipal de Unai

Quadro de Detalhamento da Despesa Consolidado Geral

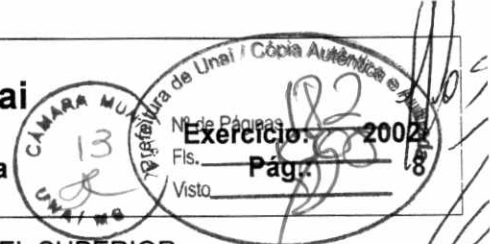


20.05.08.42.188.2096 - Aparelhamento de Unidade Ensino Fundamental-Estado				
4120 - Equipamentos e Material Permanente	240	25.000,00	0,00	25.000,00
20.05.08.42.188.2097 - Programa Bolsa Escola				
3254 - Apoio Financeiro a Estudantes	241	50.000,00	0,00	50.000,00
20.05.08.42.239.1025 - Aquisição veículos p/Transporte Escolar-Rec.Estado				
4120 - Equipamentos e Material Permanente	242	70.000,00	0,00	70.000,00
20.05.08.42.239.1026 - Aquisição Veículos p/Transp.Escolar-Rec.União				
4120 - Equipamentos e Material Permanente	243	100.000,00	0,00	100.000,00
20.05.08.42.495.2098 - Encargos/Inativos/Pensionistas do Magistério - MDE				
3251 - Inativos	244	245.000,00	0,00	245.000,00
3252 - Pensionistas	245	16.000,00	0,00	16.000,00
3253 - Salário Família	246	1.500,00	0,00	1.500,00
20.05.08.43.199.2099 - Manutenção de Unidades do Ensino Médio - ONV				
3111 - Pessoal Civil	247	145.000,00	0,00	145.000,00
3113 - Obrigações Patronais	248	16.000,00	0,00	16.000,00
3120 - Material de Consumo	249	2.000,00	0,00	2.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	250	3.000,00	0,00	3.000,00
3133 - Remuneração de Pessoal Contratado	251	2.000,00	0,00	2.000,00
3253 - Salário Família	252	2.500,00	0,00	2.500,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	253	1.000,00	0,00	1.000,00
20.05.08.45.213.2100 - Manutenção do Ensino Supletivo/Fundamental-FUNDEF				
3111 - Pessoal Civil	254	8.500,00	0,00	8.500,00
3113 - Obrigações Patronais	255	900,00	0,00	900,00
3120 - Material de Consumo	256	2.000,00	0,00	2.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	257	9.000,00	0,00	9.000,00
3253 - Salário Família	258	200,00	0,00	200,00
20.05.08.45.217.2101 - Programa de Treinamento de Recursos Humanos - MDE				
3120 - Material de Consumo	259	2.000,00	0,00	2.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	260	3.000,00	0,00	3.000,00
20.05.08.47.235.2102 - Conc. Bolsas de Estudos a Estudantes 3º Grau-ONV				
3254 - Apoio Financeiro a Estudantes	261	100.000,00	0,00	100.000,00
20.05.08.47.236.2103 - Livros Didáticos p/ Estudantes-Ensino Fund.-MDE				
3120 - Material de Consumo	262	5.000,00	0,00	5.000,00
20.05.08.47.236.2104 - Livros Didáticos p/ Estudantes-Ensino Médio - ONV				
3120 - Material de Consumo	263	2.000,00	0,00	2.000,00
20.05.08.47.237.2105 - Mat. Pedagógicos p/ Estudantes-Fund. - FUNDEF				
3132 - Outros Serviços e Encargos	264	45.000,00	0,00	45.000,00
20.05.08.47.239.2106 - Manutenção do Transporte Escolar do 3º Grau - ONV				
3111 - Pessoal Civil	265	20.000,00	0,00	20.000,00
3113 - Obrigações Patronais	266	1.300,00	0,00	1.300,00
3120 - Material de Consumo	267	1.000,00	0,00	1.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	268	1.000,00	0,00	1.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	269	2.000,00	0,00	2.000,00
20.05.08.47.239.2107 - Manut. do Transporte Escolar/Fundamental - FUNDEF				
3111 - Pessoal Civil	270	45.000,00	0,00	45.000,00
3113 - Obrigações Patronais	271	4.900,00	0,00	4.900,00
3120 - Material de Consumo	272	5.000,00	0,00	5.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	273	9.000,00	0,00	9.000,00
3133 - Remuneração de Pessoal Contratado	274	3.000,00	0,00	3.000,00
3253 - Salário Família	275	400,00	0,00	400,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	276	20.000,00	0,00	20.000,00



Prefeitura Municipal de Unai

Quadro de Detalhamento da Despesa Consolidado Geral

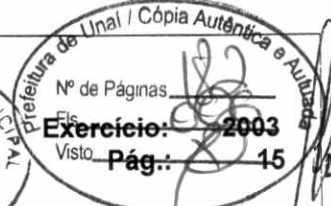


02.06.	12.128.0045.1111	- APOIO FINANC. P/ FORM. PROFESSORES - NIVEL SUPERIOR				
3.3.90.18.00	- Auxílio Financeiro a Estudantes	169	70.000,00	0,00	70.000,00	
02.06.	12.361.0006.1002	- CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES				
4.4.90.51.04	- Obras e Instalações - Execução por Cont	170	0,00	110.000,00	110.000,00	
4.4.90.52.03	- Equip. e Mat. Permanente - Móveis	171	10.000,00	0,00	10.000,00	
02.06.	12.361.0006.1094	- CONSTR. PRÉDIO ESCOLAR CID. NOVA				
4.4.90.51.04	- Obras e Instalações - Execução por Cont	172	45.000,00	0,00	45.000,00	
02.06.	12.361.0006.2074	- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA				
3.3.90.30.18	- Mat. de Consumo - Mat. Pedagógico	173	1.000,00	0,00	1.000,00	
3.3.90.30.19	- Mat. de Consumo - Mat. Didático	174	1.000,00	0,00	1.000,00	
3.3.90.30.99	- Mat. de Consumo - Outros Materiais	175	1.000,00	0,00	1.000,00	
3.3.90.32.00	- Material de Distribuição Gratuita	176	1.000,00	0,00	1.000,00	
02.06.	12.361.0011.2021	- AMPARO A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS E COMUNITÁRIAS				
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pesso	177	17.000,00	0,00	17.000,00	
3.3.50.41.00	- Contribuições	178	5.000,00	0,00	5.000,00	
3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais	179	5.000,00	0,00	5.000,00	
02.06.	12.362.0006.1116	- REALIZAÇÃO DE TESTE VOCACIONAL P/ESTUDANTES				
3.3.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado	180	20.000,00	0,00	20.000,00	
02.06.	12.362.0064.1115	- REALIZAÇÃO DE CURSO PRÉ-VESTIBULAR PUBLICO				
3.3.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado	181	30.000,00	0,00	30.000,00	
02.06.	12.364.0006.2026	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pesso	182	13.000,00	0,00	13.000,00	
3.3.90.30.01	- Mat. de Consumo - Combustíveis e Lubri	183	20.000,00	0,00	20.000,00	
3.3.90.30.99	- Mat. de Consumo - Outros Materiais	184	15.000,00	0,00	15.000,00	
3.3.90.39.99	- O.S.T. P. Jurídica - Outros Serviços	185	3.000,00	0,00	3.000,00	
02.06.	12.364.0038.0002	- FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL DE ESTUDOS SUPERIORES				
3.3.90.66.00	- Concessão de Empréstimos e Financiam	186	100.000,00	0,00	100.000,00	
02.06.	12.365.0007.1105	- CONSTR. DE CRECHE B. MAMOEIRO				
4.4.90.51.04	- Obras e Instalações - Execução por Cont	187	50.000,00	0,00	50.000,00	
02.06.	12.365.0007.2023	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado	188	160.000,00	0,00	160.000,00	
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pesso	189	200.000,00	0,00	200.000,00	
3.3.90.30.02	- Mat. de Consumo - Limpeza e Higiene	190	7.500,00	0,00	7.500,00	
3.3.90.32.00	- Materia' de Distribuição Gratuita	191	25.000,00	0,00	25.000,00	
4.4.90.52.03	- Equip. e Mat. Permanente - Móveis	192	20.000,00	0,00	20.000,00	
02.06.	12.365.0011.2021	- AMPARO A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS E COMUNITÁRIAS				
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado	193	6.700,00	0,00	6.700,00	
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pesso	194	12.000,00	0,00	12.000,00	
3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais	195	15.000,00	0,00	15.000,00	
02.06.	12.366.0005.2024	- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado	196	34.000,00	0,00	34.000,00	
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pesso	197	176.000,00	0,00	176.000,00	
3.3.90.30.02	- Mat. de Consumo - Limpeza e Higiene	198	7.000,00	0,00	7.000,00	
3.3.90.32.00	- Material de Distribuição Gratuita	199	20.000,00	0,00	20.000,00	
4.4.90.52.99	- Equip. e Mat. Permanente - Outros	200	5.000,00	0,00	5.000,00	
02.06.	12.367.0011.2025	- AMPARO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS				
3.1.90.04.00	- Contratação por Tempo Determinado	201	10.000,00	0,00	10.000,00	
3.1.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pesso	202	44.000,00	0,00	44.000,00	
3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais	203	40.000,00	0,00	40.000,00	
02.06.	28.272.0044.2102	- RECOLHIMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS				
3.1.90.13.02	- Regime Próprio de Previdência - UNAPR	204	215.000,00	0,00	215.000,00	
Total na SubUnidade-->			2.436.700,00	110.000,00	2.546.700,00	

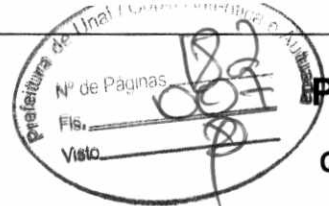


Prefeitura Municipal de Unai

Quadro de Detalhamento da Despesa Consolidado Geral



Classificação Orçamentária Elemento	Ficha	Valores Orçados		Total
		Ordinário	Vinculado	
06.01.04.12.306.0009.2019 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	260	5.450,00	0,00	5.450,00
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	261	47.000,00	0,00	47.000,00
3.1.90.16.02 - Horas-Extras	262	1.800,00	0,00	1.800,00
3.3.90.30.06 - M. de Consumo - Gêneros Alimentícios	263	80.000,00	179.000,00	259.000,00
06.01.04.12.362.0009.2141 - MANUTENÇÃO DO PRÓ-VESTIBULAR MUNICIPAL				
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	264	118.000,00	0,00	118.000,00
3.3.90.30.07 - M. de Consumo - Material de Ensino	265	6.000,00	0,00	6.000,00
06.01.04.12.364.0009.0002 - FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL DE ESTUDOS SUPERIORES				
3.3.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiam	266	40.000,00	0,00	40.000,00
06.01.04.12.364.0009.1147 - IMPLANTAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES EM CONVÊNIO COM A UNIMONTES,				
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	267	13.600,00	0,00	13.600,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	268	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.02 - M. de Consumo - Limpeza e Higiene	269	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.04 - Equip. e Mat. Permanente - Equip. de Inf	270	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.06 - Equip. e Mat. Permanente - Aparelhos, E	271	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.07 - Equip. e Mat. Permanente - Coleções e	272	10.000,00	0,00	10.000,00
06.01.04.12.364.0009.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	273	34.000,00	0,00	34.000,00
3.3.90.30.01 - M. de Consumo - Combustíveis e Lubrific	274	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.30.05 - M. de Consumo - Peças e Acessórios pa	275	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.39.18 - O.S.T - P. Jurídica - Reparo e Manutenç	276	2.000,00	0,00	2.000,00
06.01.04.12.366.0005.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SUPLÊNCIA E TELESSA				
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	277	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	278	83.000,00	0,00	83.000,00
4.4.90.52.10 - Equip. e Mat. Permanente - Equipamento	279	7.200,00	0,00	7.200,00
Total na SubUnidade-->		545.050,00	179.000,00	724.050,00
Total na Unidade-->		7.881.600,00	854.000,00	8.735.600,00
Total no Órgão -->		7.881.600,00	854.000,00	8.735.600,00



Prefeitura Municipal de Unai

Quadro de Detalhamento da Despesa Consolidado Geral



Exercício: 2004
Pág.: 11

06.01.03.12.128.0053.2140 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				
3.1.90.16.03 - Auxílio - Viagem	170	8.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	171	5.000,00	6.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa J	172	85.000,00	11.000,00	96.000,00
06.01.03.12.361.0005.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SUPLÊNCIA E TELESSA				
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	173	25.000,00	0,00	25.000,00
3.1.90.11.01 - Vencimentos - Efetivos	174	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	175	0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	176	3.000,00	0,00	3.000,00
06.01.03.12.361.0008.2027 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	177	200.000,00	0,00	200.000,00
3.1.90.11.01 - Vencimentos - Efetivos	178	2.111.970,00	0,00	2.111.970,00
3.1.90.11.04 - Vencimentos - Comissionados	179	57.412,00	0,00	57.412,00
06.01.03.12.361.0008.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ENSINO FUNDAMENTAL				
3.1.90.11.01 - Vencimentos - Efetivos	181	613.836,00	0,00	613.836,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	182	32.500,00	87.500,00	120.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	183	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fís	184	9.500,00	0,00	9.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa J	185	10.000,00	68.500,00	78.500,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	186	0,00	25.000,00	25.000,00
06.01.03.12.361.0009.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR				
3.1.90.11.01 - Vencimentos - Efetivos	188	206.111,00	0,00	206.111,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	189	197.000,00	0,00	197.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fís	190	825.000,00	300.000,00	1.125.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa J	191	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
06.01.03.12.361.0044.2102 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS PATRONAIS				
3.1.90.13.01 - Contribuições Previdenciárias - INSS	192	75.057,00	0,00	75.057,00
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - UNAPRE	193	394.617,00	0,00	394.617,00
Total na SubUnidade-->		6.739.003,00	534.000,00	7.273.003,00

Subunid: 06.01.04 Coordenadoria do Apoio ao Educando

Classificação Orçamentária Elemento

Ficha	Valores Orçados		Total
	Ordinário	Vinculado	
DA ESCOLAR			
195	12.607,00	0,00	12.607,00
196	55.000,00	198.000,00	253.000,00
ESTIBULAR MUNICIPAL			
197	35.000,00	0,00	35.000,00
198	5.000,00	0,00	5.000,00
199	4.000,00	0,00	4.000,00
LSÁVEL DE ESTUDOS SUPERIORES			
200	30.000,00	0,00	30.000,00
S SUPERIORES EM CONVÊNIO COM A UNIMONTES,			
201	19.200,00	0,00	19.200,00
202	20.000,00	0,00	20.000,00
203	2.000,00	0,00	2.000,00
204	140.000,00	40.000,00	180.000,00
ADES DO TRANSPORTE ESCOLAR			
205	50.000,00	0,00	50.000,00
Subtotal-->	372.807,00	238.000,00	610.807,00

Total na Unidade--> 9.766.806,00 812.000,00 10.578.806,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Administração 97/2000 – MORALIZAÇÃO E PROGRESSO



LEI Nº 1765, de 30 de Agosto de 1999.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, ESTABELECE CONTRAPARTIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Unaí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro condicionado, nos termos desta Lei, aos alunos que demonstrarem insuficiência de recursos e que estejam freqüentando cursos do ensino superior, desde que atendam o disposto no art.7º.

Parágrafo Único. O auxílio financeiro de que trata esta Lei será concedido exclusivamente aos estudantes residentes no Município de Unaí há pelo menos 05 (cinco) anos.

Art.2º. Considera-se insuficiência de recursos, para os efeitos desta Lei, o rendimento familiar mensal igual ou inferior a 05 (cinco) pisos nacionais de salário (salário) mínimo).

Art.3º. Para dar efetividade ao disposto no artigo anterior, o rendimento familiar será comprovado mediante declaração de renda, demonstrativo de pagamento ou outro documento similar subscrito pela empresa empregadora ou por associação representativa ou sindicato da categoria do trabalhador.

§ 1º. No caso de trabalhador autônomo, caberá ao Conselho Municipal de Educação providenciar questionário sócio-econômico do interessado, de que resultará declaração sobre a renda familiar do requerente.

§ 2º. A declaração ou apresentação de documentos falsos importa na imediata anulação do convênio e na suspensão do pagamento das quotas-partes devidas à instituição durante o ano letivo, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados ao Município.

Art.4º. O auxílio financeiro de que trata esta lei far-se-á mediante contrato celebrado entre o Poder Executivo e o educando, com prazo limitado ao período do respectivo curso.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá estabelecer, entre outras garantias ao contrato de que trata este artigo, que seja ele avalizado por uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Administração 97/2000 – MORALIZAÇÃO E PROGRESSO



ou mais pessoas idôneas proprietárias de imóvel no Município cujo valor seja presumivelmente igual ao custo do benefício a ser concedido ao educando.

Art.5º. Os auxílios financeiros garantirão a cobertura de 60% (sessenta por cento) a 80% (oitenta por cento) do valor da anuidade.

Parágrafo Único. Em caso de evasão, reprovação ou desistência do respectivo curso, fica o educando obrigado a restituir ao Município o valor do auxílio financeiro concedido, corrigidos monetariamente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Art.6º. Não estará obrigado à restituição de que trata o parágrafo único do artigo anterior o educando que, comprovadamente, por motivo de doença, abandonar o respectivo curso.

Art.7º. O auxílio financeiro será concedido somente ao educando que aceitar, como cláusula fundamental do contrato, a obrigatoriedade de prestar serviços comunitários ao Município, pelo prazo correspondente a 1/3 (um terço) do período do respectivo curso.

Parágrafo Único. Considerar-se-á como remuneração pelos serviços comunitários prestados ao Município os valores investidos pelo Município no financiamento do curso técnico ou especializado do educando.

Art.8º. Recusando-se o educando a cumprir a obrigação de que trata o artigo anterior, restituirá ao Município, devidamente corrigido, todo o valor do auxílio financeiro concedido durante o período do respectivo curso realizado, em até 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo Único. O início da restituição de que trata este artigo dar-se-á após transcorridos 12 (doze) meses da conclusão do respectivo curso.

Art.9º. Na concessão do auxílio financeiro de que trata esta lei, terá prioridade o educando portador de deficiência física.

Art.10. Compete à Secretaria Municipal da Educação, mediante comissão específica, promover a seleção, fiscalização e autorização dos auxílios financeiros de que trata esta Lei.

Art.11. Os pedidos de auxílio financeiro, na forma de financiamento, serão protocolados na Secretaria Municipal de Educação entre os meses de dezembro e janeiro de cada ano.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Administração 97/2000 – MORALIZAÇÃO E PROGRESSO

Art.12. Ocorrendo a hipótese de o número de educandos selecionados ser superior à capacidade de auxílio financeiro do Município, a escolha levará em consideração, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Menor renda familiar;
- II. Maior número de filhos em idade escolar.

Art.13. O pagamento do auxílio será feito pela Secretaria Municipal de Educação à instituição interessada ou diretamente ao educando.

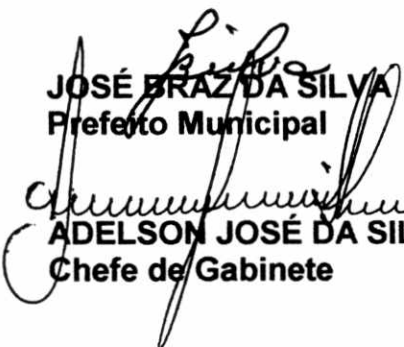
Art.14. As instituições prestarão contas até 31 de dezembro de cada ano, nos termos da Legislação Municipal específica.

Parágrafo Único. Constitui ainda obrigação do estabelecimento de ensino encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal da Educação relatórios de frequência dos educandos beneficiados, subscrito pelo Diretor, Reitor ou autoridade equivalente.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.16. Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 30 de Agosto de 1999.


JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal


ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3676-1203 – 3676-1505

[Handwritten signature]

LEI Nº 2.106, DE 24 DE MARÇO DE 2003.
Originada de proposição do Vereador Euler Braga



Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 1.765, de 30 de agosto de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei 1.765, de 30.08.1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O auxílio financeiro será concedido ao educando que aceitar, como cláusula fundamental do contrato, a obrigatoriedade de prestar serviços comunitários ao Município, pelo prazo correspondente a 1/3 (um terço) do período em que for beneficiado com a bolsa, sendo esta prestação de serviços efetuada após a conclusão do curso.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de março de 2003; 59º da Instalação do Município.

[Handwritten signature of José Braz da Silva]
JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

[Handwritten signature of Adelson José da Silva]
ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3676-1203 – 3676-1505

LEI Nº 1.929, DE 3 DE OUTUBRO DE 2001.



Dá nova redação e acrescenta dispositivo à Lei nº 1.765, de 30 de agosto de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 1.765, de 30.08.1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os auxílios financeiros garantirão a cobertura de 40% (quarenta por cento) a 60% (sessenta por cento) do valor da anuidade."(NR)

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 1.765, de 30.08.1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O auxílio financeiro será concedido ao educando que aceitar, como cláusula fundamental do contrato, a obrigatoriedade de prestar serviços comunitários ao Município, pelo prazo correspondente a 1/3 (um terço) do período do respectivo curso, sendo esta prestação de serviços efetuada durante o andamento do curso."(NR)

Art. 3º É acrescido ao art. 10 da Lei nº 1.765, de 30.08.1999, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Poderá a Secretaria Municipal de Educação transferir o procedimento de seleção dos alunos candidatos ao auxílio financeiro à direção das faculdades, ou a seus respectivos Diretórios Acadêmicos."(AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí-MG, 3 de outubro de 2001; 57º da Instalação do Município.


JOSE BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal


ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete



Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/2002, que dispõe sobre a tomada de contas especial no âmbito das Administrações direta e indireta, estadual e municipal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXIX do artigo 13 da Lei Complementar 33, de 28 de junho de 1994, e o inciso XXXIV do artigo 7º da Resolução TC 10/96, de 03 de julho de 1996, RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado o seguinte parágrafo ao artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/2002, de 09/10/2002:

Parágrafo único - A autoridade administrativa competente para instaurar a tomada de contas especial, nos casos de repasse de recursos mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, é a responsável pela entidade ou órgão repassador.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

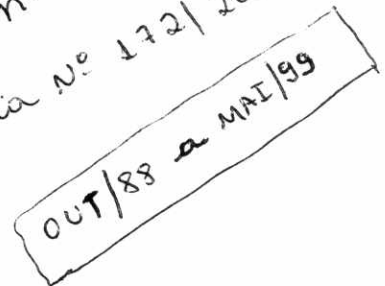
Sala das Sessões, em 25 de maio de 2005.

Eduardo Carone Costa - Presidente



(Minas Gerais, de 1º/06/2005)

Decreto nº 3.112/1999 - MPS.
Portaria nº 172/2005 - MPS.





INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2002

Ver também Aviso 05/2002; IN 3/05

Dispõe sobre a tomada de contas especial no âmbito da administração direta e indireta, estadual e municipal.

CAPÍTULO I DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

SEÇÃO I DOS FATOS ENSEJADORES

Art. 1.º - A tomada de contas especial, no âmbito da Administração direta e indireta, estadual e municipal, será instaurada constatada a ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;
- III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

SEÇÃO II DA INSTAURAÇÃO

Art. 2.º - A autoridade administrativa competente do órgão ou entidade da administração direta ou indireta, estadual ou municipal, sob pena de responsabilidade solidária, ao tomar conhecimento de quaisquer dos fatos relacionados no artigo anterior, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração da tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, comunicando o fato ao Tribunal de Contas.

Art. 3.º - Não atendida a medida estabelecida no artigo anterior, o Tribunal de Contas, ao tomar conhecimento da omissão, determinará à autoridade administrativa competente a instauração da tomada de contas especial, fixando prazo para o cumprimento da decisão.

Parágrafo único - Descumprida a determinação a que se refere o *caput*, o Tribunal, de ofício, instaurará a tomada de contas especial, passando a autoridade administrativa competente a responder solidariamente, nos termos do artigo 40 da Lei Complementar Estadual n.º 33/94.

SEÇÃO III DO PROCEDIMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL

Art. 4.º - A tomada de contas especial, a critério da autoridade administrativa competente, poderá ser conduzida por comissão ou por um único servidor, designado para tal finalidade, competindo-lhes a formalização e instrução do procedimento.

Parágrafo único - Os membros da comissão ou o servidor designado não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado do procedimento.

Art. 5.º - A tomada de contas especial deverá ser autuada, protocolada e numerada, iniciando-se com o ato de instauração, ao qual serão juntados, oportunamente, os documentos exigidos na Seção IV.

Art. 6.º - Após a adoção de todas as providências necessárias à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, a comissão ou o servidor designado deverá elaborar relatório conclusivo.

Art. 7.º - Os autos da tomada de contas especial, após conclusão do relatório de que trata o artigo anterior, deverão ser encaminhados para manifestação dos responsáveis pelo controle interno e da autoridade administrativa competente, os quais poderão solicitar diligências.



Art. 8.º - Após manifestar-se sobre a tomada de contas especial, nos termos do artigo 9.º, X, o titular do órgão, dirigente máximo da entidade ou autoridade de nível hierárquico equivalente encaminhará os autos ao Tribunal de Contas para fins de julgamento, na forma estabelecida na Seção V.

SEÇÃO IV DA INSTRUÇÃO

Art. 9º - Os autos da tomada de contas especial deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento, assinado pelo titular do órgão ou dirigente da entidade;

II - ato de instauração da tomada de contas especial, devidamente formalizado, emanado da autoridade administrativa competente, contendo a descrição sucinta dos fatos e expressa menção à data e à forma pela qual deles tomou conhecimento;

III - ato de designação de servidor ou de comissão de tomada de contas especial;

IV - cópias dos comprovantes de despesas, comunicações, pareceres, depoimentos colhidos e outros elementos necessários à apreciação do fato;

V - cópias das notificações de cobranças, acompanhadas de aviso de recebimento ou de qualquer outra forma que assegure a ciência do notificado, bem como de suas manifestações, quando houver;

VI - cópias do ato de designação de comissão de inquérito ou sindicância e dos respectivos relatórios conclusivos, bem como de relatório final de inquérito policial, e de decisões em processos administrativos e ações judiciais, se houver;

VII - relatório circunstanciado, assinado por todos os membros da comissão ou pelo servidor designado, abrangendo os seguintes elementos:

a) descrição cronológica dos fatos apurados, especificando o motivo determinante da instauração, origem e data da ocorrência e/ou do conhecimento do fato;

b) relação de documentos e instrumentos que respaldaram a conclusão do referido relatório pelo servidor designado ou pela comissão, os quais integrarão os autos da tomada de contas especial, na forma do inciso IV;

c) relação dos responsáveis, indicando nome, CPF, endereço e, se servidor público, cargo e matrícula;

d) demonstrativo financeiro do débito contendo o valor original, valor atualizado acompanhado de memória de cálculo e, se for o caso, valores das parcelas recolhidas e data do(s) recolhimento(s), com os respectivos acréscimos legais;

e) recomendação de providências a serem adotadas pela autoridade administrativa competente;

VIII - relatório do órgão de controle interno contendo manifestações acerca das apurações realizadas, especialmente quanto a:

a) identificação dos responsáveis, indicando, inclusive, as normas ou regulamentos eventualmente inobservados;

b) quantificação do dano, das parcelas eventualmente recolhidas e critérios para atualização do valor do débito;

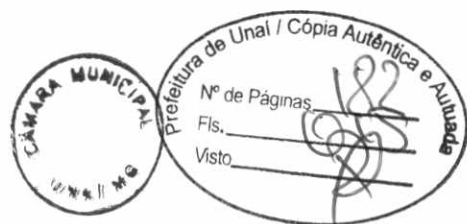
c) medidas adotadas pela autoridade administrativa competente;

d) inscrição na conta contábil "Diversos Responsáveis", ou correspondente, das responsabilidades em apuração, na forma prescrita na legislação;

IX - certificado do órgão de controle interno sobre a regularidade ou irregularidade das contas tomadas;

X - pronunciamento do titular do órgão, dirigente máximo da entidade ou de autoridade de nível hierárquico equivalente, no qual atestará haver tomado conhecimento dos fatos apurados e indicará as medidas adotadas para o saneamento das deficiências e irregularidades;

XI - outros documentos que possam subsidiar o julgamento do Tribunal de Contas.





§ 1.º - Quando se tratar de tomada de contas especial instaurada por omissão no dever de prestar contas, falta de comprovação dos recursos repassados ou outras irregularidades de que resulte dano ao erário, relativos a convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, deverá ser observado o seguinte:

I - a tomada de contas especial deverá conter, além dos documentos enumerados no *caput* deste artigo:

- a) cópias das notificações à entidade beneficiária, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recebimento;
- b) termo formalizador da avença e aditamentos, acompanhado dos comprovantes de repasse e de recebimento dos recursos, da nota de empenho, da ordem de pagamento ou ordem bancária;
- c) comprovação de cadastramento do termo pela unidade executora responsável, mediante registro na Tabela de Contratos e Convênios, no caso da administração pública estadual, ou em cadastro equivalente mantido pela administração pública municipal;
- d) comprovação de retenção, pelo concedente, das parcelas vincendas, se for o caso;
- e) comprovante de bloqueio e inclusão, em cadastro próprio, do beneficiado inadimplente ou em situação irregular;
- f) comprovação de aplicação dos recursos no objeto pactuado, incluídos os rendimentos auferidos em aplicações financeiras;
- g) processos licitatórios, dispensa ou inexigibilidade de licitação, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, se for o caso;
- h) justificativa quanto à devolução integral de recursos não utilizados na execução do objeto da avença, acompanhada do comprovante de devolução do valor devidamente corrigido, destacando-se as receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- i) termo de compatibilidade físico-financeira da obra e dos recursos repassados, se for o caso;
- j) comprovação de recebimento do objeto da avença, em conformidade com o disposto no art. 73, combinado com o art. 116, da Lei n.º 8.666/93;
- k) atestado de execução do objeto do convênio expedido pelo órgão de controle interno da entidade e/ou pelo órgão repassador do recurso;
- l) demais elementos exigidos nas instruções normativas do Tribunal de Contas relativas à composição da prestação de contas de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere;

II - o relatório do órgão de controle interno conterá, além das manifestações previstas no inciso VIII do *caput* deste artigo:

- a) manifestação sobre observância das normas legais e regulamentares pertinentes, por parte do concedente, referentes à celebração do termo, avaliação do plano de trabalho, fiscalização do cumprimento do objeto e instauração tempestiva da tomada de contas especial;
- b) bloqueio e inclusão, em cadastro próprio, do beneficiado inadimplente ou em situação irregular, com vistas ao não-recebimento de novas liberações financeiras.

§ 2.º - Quando se tratar de desfalque, desvio de bens, dinheiro ou valores públicos, a tomada de contas especial será instruída com os seguintes documentos, além dos enumerados no *caput*:

I - comunicação formal do setor responsável pelos bens, dinheiros ou valores públicos;

II - cópia da nota fiscal de aquisição do bem ou termo de doação;

III - ficha individual de bem patrimonial ou ficha de movimento do material, contendo a descrição do bem, número patrimonial, data e valor da aquisição e sua localização;

IV - cópia do contrato, convênio ou termo de cessão quando se tratar de bens de terceiros;

V - orçamentos com valores atuais do bem ou similar;

VI - cópia do boletim de ocorrência policial, caso o fato tenha sido comunicado à autoridade policial;





VII - comprovação dos registros contábeis de baixa do bem e inscrição na conta de responsabilidade;

VIII - parecer conclusivo do órgão de correição administrativa competente, se for o caso.

§ 3º - Todos os documentos exigidos deverão conter as assinaturas e as qualificações dos responsáveis.

§ 4º - Os documentos indicados na presente Instrução deverão ser encaminhados ao Tribunal, acompanhados da nota de conferência da documentação (Anexo) devidamente preenchida e assinada.

§ 5º - A ausência de qualquer documento relacionado na nota de conferência, sem a devida justificativa, ensejará a restituição dos autos à origem para sua complementação.

SEÇÃO V

DO ENCAMINHAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Art. 10 - Os autos da tomada de contas especial deverão ser encaminhados ao Tribunal para fins de julgamento:

I - dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua instauração, se o valor do dano, atualizado monetariamente e acrescido dos encargos legais, for superior ao valor a ser estabelecido anualmente por este Tribunal mediante resolução;

II - de forma simplificada, por meio de demonstrativo, juntamente com a prestação de contas anual, quando o valor do dano for igual ou inferior ao estabelecido na resolução a que se refere o inciso I, ou se, após instaurada a tomada de contas especial e antes do seu encaminhamento ao Tribunal, ocorrer:

a) mesmo que intempestivamente, a apresentação e aprovação da prestação de contas ou a regular comprovação da aplicação dos recursos;

b) a devolução do dinheiro, dos bens ou valores, ou o ressarcimento do dano.

§ 1º - O demonstrativo a que se refere o inciso II será estabelecido em modelo constante das instruções normativas relativas às contas anuais.

§ 2º - Os documentos que instruíram as tomadas de contas especiais de que trata o inciso II ficarão arquivados no órgão ou entidade para fins de exame "in loco" pelo Tribunal de Contas.

§ 3º - O Tribunal, quando entender necessário, poderá requisitar os documentos referidos no parágrafo anterior.

Art. 11 - Será considerada recebida a tomada de contas especial com a emissão do respectivo recibo pelo Tribunal, após a verificação do atendimento aos requisitos exigidos nesta Instrução.

Parágrafo único - O encaminhamento intempestivo da tomada de contas especial ensejará a aplicação de multa à autoridade administrativa competente, salvo por motivo relevante devidamente justificado.

Art. 12 - Os responsáveis pelo controle interno e a autoridade administrativa competente assumem a responsabilidade pelas informações encaminhadas ao Tribunal e por elas responderão pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões.

Art. 13 - O Tribunal, a título de racionalização administrativa e economia processual, poderá determinar o arquivamento, sem julgamento de mérito, das tomadas de contas especiais apresentadas na forma do inciso II do art. 10, sem cancelamento do débito, a cujo pagamento continuará obrigado o devedor para que se lhe possa ser dada quitação.

§ 1º - Nas tomadas de contas especiais previstas neste artigo, os débitos apurados, pendentes de recolhimento, constarão de cadastro específico do Tribunal.

§ 2º - O Tribunal poderá julgar o mérito das tomadas de contas especiais cujos débitos constam do cadastro previsto no parágrafo anterior se:

I - o valor do débito ou somatório de vários débitos, do mesmo devedor, corrigido monetariamente, ultrapassar o valor estabelecido na resolução a que se refere o art. 10, I, desta Instrução;

II - houver recolhimento do valor da dívida;





III - o responsável apresentar alegações de defesa;

IV - houver solicitação da parte interessada, do Ministério Público, do Relator ou por deliberação do Tribunal de Contas.

SEÇÃO VI

DA RESPONSABILIDADE

Art. 14 - O descumprimento do disposto no art. 2.º desta Instrução caracterizará grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa competente à imputação de multa, nos termos do inciso II do artigo 95 da Lei Complementar n.º 33/94, sem prejuízo da responsabilidade solidária pelo dano causado ao erário.

Art. 15 - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento das ocorrências referidas no art. 1.º desta Instrução, deverão alertar formalmente a autoridade administrativa competente para a instauração da tomada de contas especial, nos termos do art. 2.º, comunicando o fato ao Tribunal, conforme disposto no artigo 65 da Lei Complementar n.º 33/94, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único - Verificada, em inspeção ou auditoria, ou no julgamento de contas, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido comunicada tempestivamente ao Tribunal, e caracterizada a omissão, o dirigente do órgão de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Complementar n.º 33/94, sem prejuízo das demais cominações.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os débitos serão atualizados monetariamente e acrescidos de encargos legais, com base nos fatores constantes na Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, observado o que se segue:

I - quando se tratar de ressarcimento, a incidência de juros de mora e a atualização monetária dar-se-ão da data do evento ou, se desconhecida, da ciência do fato pela Administração;

II - quando se tratar de desfalque ou desvio de bens, a incidência de juros de mora e a atualização monetária dar-se-ão da data do evento ou, se desconhecida, do conhecimento do fato, adotando-se como base de cálculo, no caso de desfalque, o valor de sua recomposição e, no caso de desvio, o valor de mercado do bem ou de sua aquisição devidamente atualizado;

III - quando se tratar de omissão no dever de prestar contas, não-aplicação, glosa, impugnação de despesa ou desvio de recursos repassados mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, a incidência de juros de mora e de atualização monetária dar-se-ão da data do crédito na respectiva conta-corrente bancária ou do recebimento do recurso.

Art. 17 - Não se aplicam as disposições desta Instrução às tomadas de contas promovidas pelo Tribunal nos casos em que não tenham sido prestadas as contas anuais no prazo legal, conforme previsto no inciso V do artigo 13 da Lei Complementar n.º 33/94.

Art. 18 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas, aos 09 de outubro de 2002.

Conselheiro José Ferraz da Silva - Presidente

AVISO Nº 05/02

(Minas Gerais de 06.11.2002)





O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por seu Presidente, Conselheiro José Ferraz da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, em Sessão Plenária de 09/10/2002, da Instrução Normativa n. 01/2002, comunica:

Até que seja editada a resolução de que trata o art. 10, I, da Instrução Normativa n. 01/2002, todas as tomadas de contas especiais que forem instauradas deverão ter seus autos remetidos a este Tribunal.

Tribunal de Contas, aos 05 de novembro de 2002.

Conselheiro José Ferraz da Silva – Presidente



A SEGOV



SEGUE EM ANEXO TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

INFORMAMOS QUE O VALOR DE R\$171.352,68 ESTÁ INSCRITO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO.

UNAI-MG, 20.02.06



ADELSON AMÂNCIO ARAÚJO
CONTADOR
CRC-MG 052 528/07

Empréstimos Concedidos

Favorecido	2000	2001	2002	2003	2004	Total
Cecilia Evangelista Alves ✓	3.368,80 ✓	2.378,00 ✓	3.584,16 ✓	3.826,08 ✓	0,00 ✓	✓13.157,04
Mary Elizabeth Araújo Souza ✓	0,00 ✓	2.088,00 ✓	2.412,00 ✓	0,00 ✓	0,00 ✓	✓4.500,00
Leci Rodrigues de Moraes ✓	0,00 ✓	1.310,60 ✓	1.310,40 ✓	655,20 ✓	0,00 ✓	✓3.276,20
Vinicius Rodrigues de Araújo ✓	3.368,80 ✓	4.079,00 ✓	4.904,64 ✓	0,00 ✓	0,00 ✓	✓12.352,44
Renata Fernandes de Oliveira ✓	0,00 ✓	2.851,20 ✓	3.218,68 ✓	3.377,08 ✓	3.564,00 ✓	✓13.010,96
Aline Aparecida Luz Silva ✓	1.435,00 ✓	1.867,91 ✓	2.223,34 ✓	2.450,28 ✓	0,00 ✓	✓7.976,53
Celso Antonio Mota Fernandes ✓	0,00 ✓	1.778,40 ✓	2.116,80 ✓	2.332,80 ✓	0,00 ✓	✓6.228,00
Claudiomar Barbosa da Silva ✓	0,00 ✓	2.371,20 ✓	2.822,40 ✓	1.555,20 ✓	0,00 ✓	✓6.748,80
Edivania Dias Fernandes ✓	1.435,00 ✓	1.867,91 ✓	2.147,72 ✓	1.183,56 ✓	0,00 ✓	✓6.634,19
Joselle Márcia Silva ✓	1.435,00 ✓	1.867,91 ✓	2.223,34 ✓	0,00 ✓	0,00 ✓	✓5.526,25
Petronilha Evangelista Alves ✓	1.435,00 ✓	1.867,91 ✓	2.223,34 ✓	2.450,28 ✓	0,00 ✓	✓7.976,53
Ronaldo Aparecido Rodrigues de Souza ✓	1.435,00 ✓	1.867,91 ✓	2.223,34 ✓	2.450,28 ✓	0,00 ✓	✓7.976,53
Rosita Alves da Rocha ✓	0,00 ✓	1.778,40 ✓	2.044,80 ✓	2.253,60 ✓	0,00 ✓	✓6.076,80
Simone Aparecida Cardoso do Nascimento ✓	1.435,00 ✓	1.867,91 ✓	2.147,72 ✓	2.367,12 ✓	0,00 ✓	✓7.817,75
Soraya Aparecida Calazans ✓	1.435,00 ✓	1.867,91 ✓	2.147,72 ✓	1.225,14 ✓	0,00 ✓	✓6.675,77
Sueli Rodrigues de Souza ✓	1.435,00 ✓	1.778,40 ✓	2.044,80 ✓	2.253,60 ✓	2.628,00 ✓	✓10.139,80
Tatiane Rodrigues Braúlio ✓	0,00 ✓	1.788,40 ✓	2.044,80 ✓	2.253,60 ✓	0,00 ✓	✓6.086,80
Vanessa Gomes Leis ✓	0,00 ✓	2.371,20 ✓	2.822,40 ✓	3.110,40 ✓	0,00 ✓	✓8.304,00
Vanilma Rita de Souza ✓	0,00 ✓	1.867,32 ✓	2.223,34 ✓	2.450,28 ✓	0,00 ✓	✓6.540,94
Neuza Alves de Lima ✓	1.435,00 ✓	1.867,91 ✓	2.223,34 ✓	1.225,14 ✓	0,00 ✓	✓6.751,39
José Geraldo Rodrigues Gonçalves ✓	1.820,00 ✓	3.085,00 ✓	0,00 ✓	0,00 ✓	0,00 ✓	✓4.905,00
Márcio de Freitas Valadão ✓	0,00 ✓	1.778,40 ✓	2.044,80 ✓	3.556,36 ✓	3.876,40 ✓	✓11.255,96
Edilane Rodrigo Chaves ✓	1.435,00 ✓	0,00 ✓	0,00 ✓	0,00 ✓	0,00 ✓	✓1.435,00
Total.....	22.907,60	46.246,80	51.153,88	40.976,00	10.068,40	✓171.352,68



Contador
ADELSON AMÂNCIO ARAÚJO
CRC/MG: 052.528/O-7

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Estado de Minas Gerais

Praça JK, s/nº - CEP: 38610-000 - Fone (38) 3677 - 5611



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI
Comunicação Interna n.º 013/2006



Senhor Contador,

Analisando os autos do Processo n.º 08071-001/2005, foi verificado que parte da documentação apresentada não são cópias dos documentos originais, e de acordo com a Instrução Normativa do TCEMG todos documentos terão obrigatoriamente que ser cópias dos originais, por isso solicitamos a Vossa Senhoria cópia de todos processos de pagamentos das referidas despesas para fins de análise e parecer por esta Coordenadoria de Controle Interno, quanto a legalidade e legitimidade dos autos.

Unai-MG, 08 de março de 2006.

Atenciosamente,

Cássio Nilton de Sousa
Coordenador de Controle Interno
CRC/MG 078683/O-9

*A ACI,
SEGUE O PROCESSO
CONF. SOLICITADO.
UNAÍ - 02.06.06*

Adelson Amancio Araújo
ADELSON AMANCIO ARAÚJO
CONTADOR
CPF: MG 052 52807



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Estado de Minas Gerais



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CCI
Comunicação Interna n.º 026/2006



Sr. Contador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria nova planilha relativa aos ***Empréstimos Concedidos*** a estudantes do ensino superior, no período de janeiro de 2000 a dezembro de 2004, para fins de alterações de valores inscritos na ***Conta - Devedores Diversos***, e após, retornar o processo a esta Coordenadoria de Controle Interno – CCI para os demais procedimentos.

Informamos que as alterações ocorreram nos valores concedidos aos seguintes alunos:

- Tatiane Rodrigues Bráulio; e
- Márcio de Freitas Valadão.

Unaí - MG, 14 de junho de 2006.

Atenciosamente,

Cássio Nilton de Sousa
Coordenador de Controle Interno
CRC-MG 078683/O-9

EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS

FAVORECIDO	2000	2001	2002	2003	2004	TOTAL
Cecilia Evangelista Alves	3.368,80	2.378,00	3.584,16	3.826,08	0,00	13.157,04
Mary Elisabete Araújo Souza	0,00	2.088,00	2.412,00	0,00	0,00	4.500,00
Leci Rodrigues de Moraes	0,00	1.310,60	1.310,40	655,20	0,00	3.276,20
Vinicius Rodrigues de Araújo	3.368,80	4.079,00	4.904,64	0,00	0,00	12.352,44
Renata Fernandes de Oliveira	0,00	2.851,20	3.218,68	3.377,08	3.564,00	13.010,96
Aline Aparecida Luz Silva	1.435,00	1.867,91	2.223,34	2.450,28	0,00	7.976,53
Celso Antonio Mota Fernandes	0,00	1.778,40	2.116,80	2.332,80	0,00	6.228,00
Claudimar Barbosa da Silva	0,00	2.371,20	2.822,40	1.555,20	0,00	6.748,80
Edivânia Dias Fernandes	1.435,00	1.867,91	2.147,72	1.183,56	0,00	6.634,19
Joselle Márcia da Silva	1.435,00	1.867,91	2.223,34	0,00	0,00	5.526,25
Petronilha Evangelista Alves	1.435,00	1.867,91	2.223,34	2.450,28	0,00	7.976,53
Ronaldo Aparecido Rodrigues de Souza	1.435,00	1.867,91	2.223,34	2.450,28	0,00	7.976,53
Rosita Alves da Rocha	0,00	1.778,40	2.044,80	2.253,60	0,00	6.076,80
Simone Aparecida Cardoso do Nascimento	1.435,00	1.867,91	2.147,72	2.367,12	0,00	7.817,75
Soraya Aparecida Calazans	1.435,00	1.867,91	2.147,72	1.225,14	0,00	6.675,77
Sueli Rodrigues de Souza	1.435,00	1.778,40	2.044,80	2.253,60	2.628,00	10.139,80
Tatiane Rodrigues Bráulio	0,00	1.778,40	2.044,80	2.253,60	0,00	6.076,80
Vanessa Gomes Leis	0,00	2.371,20	2.822,40	3.110,40	0,00	8.304,00
Vanilma Rita de Souza	0,00	1.867,32	2.223,34	2.450,28	0,00	6.540,94
Neuza Alves de Lima	1.435,00	1.867,91	2.223,34	1.225,14	0,00	6.751,39
José Geraldo Rodrigues Gonçalves	1.820,00	3.085,00	0,00	0,00	0,00	4.905,00
Márcio de Freitas Valadão	0,00	1.778,40	0,00	3.556,36	3.876,40	9.211,16
Ediliane Rodrigo Chaves	1.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.435,00
TOTAL	22.907,60	46.236,80	49.109,08	40.976,00	10.068,40	169.297,88

Unai - MG, 14 de junho de 2006

Cássio Nilton de Sousa

Coordenador de Controle Interno

CRC - MG 078683/O-9

ADELSON AMANCIO ARAUJO
CONTADOR
CRC-MG 052 52807

389



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais

Página 1

De: Departamento de Contabilidade
Para: Secretaria Municipal de Governo



Anexamos ao processo nº08071-001/2005 ref. a regularização da concessão de auxílio financeiro aos estudantes de ensino superior no período de janeiro/2000 a dezembro/2004, razão contábil demonstrando os lançamentos efetuados nas contas 2.01.05.01 a 2.01.05.23, bem como Balanço patrimonial onde consta o registro total dos lançamentos (débitos) com o título de Empréstimos Concedidos.

Informamos que no exercício de 2005 foram lançados indevidamente os valores de R\$2.044,80 (débito de Márcio de Freitas Valadão-2002) e R\$10,00 (débito de Tatiane Rodrigues Chaves-2001), portanto cancelados em 20.06.06.

Unaí-MG, 20 de junho de 2006.


Adelson Amâncio Araujo
Contador



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Unai

Razão

Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005

Página: 1

Conta: 2.01.05.01. - Cecilia Evangelista Alves

				Débitos	Créditos
Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	3.584,16	
30-12-05	31183	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2000		3.368,80	
30-12-05	31198	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		2.378,00	
30-12-05	31231	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003		3.826,08	
Soma de Lançamentos do Período:				9.572,88	
Saldo Final Da Conta:				13.157,04	

Rua. Virgílio Justino Ribeiro, 31
B. Capim Branco





Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 2

Conta: 2.01.05.02. - Mary Elizabete Araujo Souza

				Débitos	Créditos
Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	2.412,00	
30-12-05	31199	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		2.088,00	
Soma de Lançamentos do Período:				2.088,00	
Saldo Final Da Conta:				4.500,00	

Puraça Sandoval M. Ferreira, 33





Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 3

Conta: 2.01.05.03. - Leci Rodrigues de Moraes

Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	Débitos	Créditos
				1.310,40	
30-12-05	31209	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		1.310,60	
30-12-05	31232	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003		655,20	
Soma de Lançamentos do Período:				1.965,80	
Saldo Final Da Conta:				3.276,20	

Rua Natal Justino da Costa, 69





Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 4

Conta: 2.01.05.04. - Vinícios Rodrigues de Araujo

				Débitos	Créditos
Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	4.904,64	
30-12-05	31185	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2000		3.368,80	
30-12-05	31210	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		4.079,00	
Soma de Lançamentos do Período:				7.447,80	
Saldo Final Da Conta:				12.352,44	

Av. São João, 106 - Di. Vinício





Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 5

Conta: 2.01.05.05. - Renata Fernandes de Oliveira

Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	Débitos 3.218,68	Créditos
30-12-05	31211	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		2.851,20	
30-12-05	31233	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003		3.377,08	
30-12-05	31250	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2004		3.564,00	
Soma de Lançamentos do Período:				9.792,28	
Saldo Final Da Conta:				13.010,96	

R. Benedito Caetano Costa 139

Rua Eli Brito de Paiva 861.





31



Prefeitura Municipal de Unaí

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 6

Conta: 2.01.05.06. - Aline Ap. Luz Silva

Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	Débitos 2.223,34	Créditos
30-12-05	31188	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2000		1.435,00	
30-12-05	31212	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		1.867,91	
30-12-05	31234	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003		2.450,28	
Soma de Lançamentos do Período:				5.753,19	
Saldo Final Da Conta:				7.976,53	

Rm - Dato de Mins 700





Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 7

Conta: 2.01.05.07. - Celso Antônio Mota Fernandes

			Débitos	Créditos
Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	
30-12-05	31213	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001	2.116,80	
30-12-05	31235	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003	1.778,40	
			2.332,80	
Soma de Lançamentos do Período:			4.111,20	
Saldo Final Da Conta:			6.228,00	

Rm - Capitais Carlos Gurgas, 159





32
1



Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 8

Conta: 2.01.05.08. - Claudiomar Barbosa da Silva

				Débitos	Créditos
Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	2.822,40	
30-12-05	31214	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		2.371,20	
30-12-05	31236	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003		1.555,20	
Soma de Lançamentos do Período:				3.926,40	
Saldo Final Da Conta:				6.748,80	

M. Governador Valadares 2.187.





Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 9

Conta: 2.01.05.09. - Edivânia Dias Fernandes

Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	Débitos 2.147,72	Créditos
30-12-05	31187	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2000		1.435,00	
30-12-05	31215	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		1.867,91	
30-12-05	31237	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003		1.183,56	
Soma de Lançamentos do Período:				4.486,47	
Saldo Final Da Conta:				6.634,19	

* R. Calisto Martins de Melo - 475
art. 104

* AV. Governador Valadarez 1664
art. 105.





35



Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 10

Conta: 2.01.05.10.

- Joselie Márcia Silva

Saldo Inicial da Conta:				Débitos	Créditos
Data	Lanço	Histórico		2.223,34	
30-12-05	31189	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2000		1.435,00	
30-12-05	31216	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		1.867,91	
Soma de Lançamentos do Período:				3.302,91	
Saldo Final Da Conta:				5.526,25	

Chacara Santa Rita.

Rua Natal Justino de Costa





20536



Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 11

Conta: 2.01.05.11. - José Geraldo Rodrigues Gonçalves

				Débitos	Créditos
Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	0,00	
30-12-05	31196	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2000		1.820,00	
30-12-05	31228	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		3.085,00	
Soma de Lançamentos do Período:				4.905,00	
Saldo Final Da Conta:				4.905,00	

R. Ara Paulo M. de Oliveira, 018
Rua José da Prata 377





37



Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 12

Conta: 2.01.05.12. - Márcio de Freitas Valadão

				Débitos	Créditos
Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	0,00	
30-12-05	31229	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		1.778,40	
30-12-05	31230	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2002		2.044,80	
30-12-05	31249	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003		3.556,36	
30-12-05	31252	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2004		3.876,40	
Soma de Lançamentos do Período:				11.255,96	
Saldo Final Da Conta:				11.255,96	

R. Júlio Borges, 23 - B. Santo Antonio

R - Mato de Reis 246





1838



Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2006 a 20-06-2006

Exercício: 2006
Página: 1

Conta: 2.01.05.12. - Márcio de Freitas Valadão

			Débitos	Créditos
Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	
20-06-06	13119	Cancelamento de Lançamento Indevido	11.255,96	2.044,80
Soma de Lançamentos do Período:				2.044,80
Saldo Final Da Conta:			9.211,16	





Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 13

Conta: 2.01.05.13. - Petronilha Evangelista Alves

Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	Débitos 2.223,34	Créditos
30-12-05	31190	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2000		1.435,00	
30-12-05	31218	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		1.867,91	
30-12-05	31238	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003		2.450,28	
Soma de Lançamentos do Período:				5.753,19	
Saldo Final Da Conta:				7.976,53	

R. Vergílio Justiliano Ribeiro, 81





Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 14

Conta: 2.01.05.14. - Ronaldo Ap. Rodrigues de Souza

Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	Débitos 2.223,34	Créditos
30-12-05	31191	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2000		1.435,00	
30-12-05	31219	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		1.867,91	
30-12-05	31239	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003		2.450,28	
Soma de Lançamentos do Período:				5.753,19	
Saldo Final Da Conta:				7.976,53	

Rm a facção com 337.





41



Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 15

Conta: 2.01.05.15. - Rosita Alves da Rocha

			Débitos	Créditos
Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	
			2.044,80	
30-12-05	31240	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003	2.253,60	
30-12-05	31254	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001	1.778,40	
Soma de Lançamentos do Período:			4.032,00	
Saldo Final Da Conta:			6.076,80	

R. Eduardo Rodrigues Barbosa, 153
Cumtoso





Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 16

Conta: 2.01.05.16. - Simone Ap. Cardoso do Nascimento

Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	Débitos 2.147,72	Créditos
30-12-05	31192	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2000		1.435,00	
30-12-05	31221	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		1.867,91	
30-12-05	31241	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003		2.367,12	
Soma de Lançamentos do Período:				5.670,03	
Saldo Final Da Conta:				7.817,75	

SV. São João 500





11543



Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 17

Conta: 2.01.05.17. - Soraya Aparecida Calazans

				Débitos	Créditos
Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	2.147,72	
30-12-05	31193	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2000		1.435,00	
30-12-05	31222	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		1.867,91	
30-12-05	31242	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003		1.225,14	
Soma de Lançamentos do Período:				4.528,05	
Saldo Final Da Conta:				6.675,77	

Tran Alba Gurgas - 1093.





Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 18

Conta: 2.01.05.18. - Sueli Rodrigues de Souza

				Débitos	Créditos
Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	2.044,80	
30-12-05	31194	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2000		1.435,00	
30-12-05	31223	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		1.778,40	
30-12-05	31243	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003		2.253,60	
30-12-05	31251	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2004		2.628,00	
Soma de Lançamentos do Período:				8.095,00	
Saldo Final Da Conta:				10.139,80	

Rm Juvenio Lorenço 377 A





Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 19

Conta: 2.01.05.19. - Tatiane Rodrigues Braulio

Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	Débitos 2.044,80	Créditos
30-12-05	31224	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		1.788,40	
30-12-05	31245	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003		2.253,60	
Soma de Lançamentos do Período:				4.042,00	
Saldo Final Da Conta:				6.086,80	

Rua D.19 - Sagarana

* Rua da Sena 652
Sagarana





[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Unaí

Razão
Período: 01-01-2006 a 20-06-2006

Exercício: 2006
Página: 1

Conta: 2.01.05.19. - Tatiane Rodrigues Braulio

				Débitos	Créditos
Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	6.086,80	
20-06-06	13118	Cancelamento de lançamento efetuado a maior			10,00
Soma de Lançamentos do Período:					10,00
Saldo Final Da Conta:				6.076,80	





Prefeitura Municipal de Unaí

Razão
 Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 20

Conta: 2.01.05.20. - Vanessa Gomes Leles

				Débitos	Créditos
Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	2.822,40	
30-12-05	31225	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		2.371,20	
30-12-05	31246	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003		3.110,40	
Soma de Lançamentos do Período:				5.481,60	
Saldo Final Da Conta:				8.304,00	

Av. Governador Valadares, 2.620.





Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 21

Conta: 2.01.05.21. - Vanilma Rita de Souza

Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	Débitos 2.223,34	Créditos
30-12-05	31226	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		1.867,32	
30-12-05	31247	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003		2.450,28	
Soma de Lançamentos do Período:				4.317,60	
Saldo Final Da Conta:				6.540,94	

Tr a creda n° 137.





20549



Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 22

Conta: 2.01.05.22. - Neusa Alves de Lima

				Débitos	Créditos
Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	2.223,34	
30-12-05	31195	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2000		1.435,00	
30-12-05	31227	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2001		1.867,91	
30-12-05	31248	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2003		1.225,14	
Soma de Lançamentos do Período:				4.528,05	
Saldo Final Da Conta:				6.751,39	

AV. Bispo 113 Duvinê





1550



Prefeitura Municipal de Unai

Razão
Período: 01-01-2005 a 31-12-2005

Exercício: 2005
Página: 23

Conta: 2.01.05.23. - Edilane Rodrigo Chaves

			Débitos	Créditos
Data	Lanço	Histórico	Saldo Inicial da Conta:	0,00
30-12-05	31197	Empréstimo concedido para financiamento de estudos durante o exercício de 2000	1.435,00	
Soma de Lançamentos do Período:			1.435,00	
Saldo Final Da Conta:			1.435,00	

R. *Edilane* *Correção* - 396
Alu.

